

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO – SEMESTRAL

Do Objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 1º O objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares - AAC, é o enriquecimento da formação do aluno de Nutrição, através da vivência em distintos campos do conhecimento, afins à Nutrição e da Saúde e Educação, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

Do Requisito para Colação de Grau

Art. 2º O cumprimento de 170 horas (matriz 2013) e 110 horas (matriz 2016) em AAC é um dos requisitos para a colação de grau, que deverá ser obtido ao longo da vida acadêmica do discente, na FAP ou em outra IES, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Dos Objetos das Atividades Complementares

Art. 3º Sendo complementares à formação básica do aluno, as AAC devem ter como objeto disciplinas, temas ou atividades que não constem da grade curricular do Curso de Nutrição.

Art. 4º A carga de 170 horas (matriz 2013) e 110 horas (matriz 2016) de AAC deverá ser cumprida através das práticas previstas neste regulamento, desde que previamente homologadas pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 5º Deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o Curso de Nutrição, bem como sua relevância para o processo de formação profissional.

Art. 6º O discente só poderá realizar estágio extracurricular a partir do quinto semestre, onde o mesmo deverá ser realizado em local onde exista um nutricionista e também ser supervisionado por um docente da instituição.

Art. 7º São consideradas AAC, dentre outras:

- a. participação em programas de pesquisa;
- b. realização de monitoria;
- c. participação em eventos científicos;
- d. participação em comissões de organização de eventos científicos ou de extensão;
- e. participação em cursos de extensão;
- f. participação e aprovação em disciplinas especiais ou eletivas de cursos da Instituição;
- g. participação e aprovação em disciplinas de cursos em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- h. participação e aprovação em atividades de extensão, expedidas pelos órgãos competentes, para a comunidade em geral;
- i. publicações científicas;
- j. comunicações científicas;
- k. classificação em concursos de monografias;
- l. estágios, cursos ou viagens no Brasil ou no exterior;
- m. estágios voluntários;
- n. cursos de línguas e informática.

Do Aproveitamento e Cômputo das AAC

Art. 7º O aluno, ao longo da sua formação no curso de Curso Nutrição, deve realizar atividades, necessariamente, em, pelo menos, 4 (quatro) Grupos de AAC, independente de já ter atingido as 170 horas exigidas.

Art. 8º. As horas de Atividades Complementares realizadas pelo aluno são computadas dentro dos seguintes limites máximos:

Grupos de Atividades Complementares
Grupo 1 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Participação em programas ou projetos de pesquisa, ensino e extensão.
Grupo 2 – Limite máximo para cômputo: 50 horas
Realização de monitoria, Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios e colóquios.
Grupo 3 – Limite máximo para cômputo: 50 horas
Publicações científicas (10 horas por publicação); Comunicações científicas (5 horas por comunicação); Classificação em concursos de monografias (5 horas por monografia); Ouvinte em defesas de monografias, dissertações e teses (1 hora por defesa).
Grupo 4 – Limite máximo para cômputo: 20 horas
Cursos de Línguas e Informática.
Grupo 5 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Cursos específicos da área de formação realizados de forma presencial.
Grupo 06 – Limite máximo para cômputo: 30 horas
Realização de atividades em EaD, convalidando-se até 50% da carga-horária registrada no certificado.
Grupo 7 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Participação em eventos: seminários, congressos, fóruns, palestras, simpósios, colóquios e minicursos.
Grupo 8 – Limite máximo para cômputo: 60 horas
Participação em cursos de ensino e de extensão.
Grupo 9 – Limite máximo para cômputo: 40 horas
Aprovação em disciplinas de outros cursos da Instituição e de outras instituições de ensino superior reconhecidas. Cursos ou viagens de estudo no país ou no Exterior. Visitas técnicas.
Grupo 10 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Estágios Voluntários.

Art. 9º. Exigem-se para o aproveitamento das Atividades Complementares:

Atividade Complementar	Prova Exigida
Participação em congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras.	Certificado de participação com carga horária
Cursos de Extensão.	Certificado de participação, frequência e aproveitamento
Disciplinas cursadas em outros cursos.	Aprovação comprovada da disciplina
Exercício de monitoria.	Relatório final do professor orientador
Participação em pesquisa institucional.	Relatório do professor orientador
Participação em programas de extensão.	Certificado de participação e relatório
Realização de estágios extracurriculares.	Certificado de participação com carga horária
Artigos publicados.	Publicação ou aceite
Comunicação científica.	Certificado da comunicação e resumo aprovado
Classificação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação
Estágio, cursos e viagens ao Exterior.	Certificado de participação e relatório
Estágios Voluntários.	Certificados de cumprimento e relatório.
Cursos de línguas.	Certificado de frequência e aproveitamento.
Cursos de e Informática presencial ou à distância.	Certificado de frequência e aproveitamento.

Art. 10. As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam necessariamente a carga horária atribuída pela como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno. O cômputo estará a juízo do Colegiado do Curso de Nutrição.

Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas Complementares realizadas à distância por meio eletrônico (internet) ou por correspondências serão computadas de acordo com análise do Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 11. As cargas horárias das Atividades Complementares são assim computadas:

Atividade Complementar	Aproveitamento
Se relacionada a disciplinas já cursadas pelo aluno no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno cursa no momento da realização da atividade.	100 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno não cursou no momento da realização da atividade.	Até 50 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que o aluno não cursou no momento da realização da atividade, mas em cuja área já trabalhou ou estagiou.	Até 50 % da carga horária indicada
Se relacionada a disciplinas que não fazem parte da grade curricular fixa do Curso de Nutrição.	Até 50% da carga horária indicada

Art. 12. A carga horária tem 50 (cinquenta minutos) como unidade mínima de tempo. A atividade, que tiver duração inferior, será aproximada a esse valor.

Art. 13. Se a prova da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pelo Colegiado do Curso de Nutrição, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno.

Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 14. O cômputo das AAC é realizado pelo Colegiado do Curso de Nutrição, mediante requerimento feito pelo aluno no Protocolo.

§ 1º No momento do protocolo, deverão ser apresentados comprovantes originais (e uma cópia) das atividades objeto do requerimento, que serão analisados por um relator do Colegiado do Curso.

§ 2º O requerimento deve ser feito até o final do semestre seguinte à data da realização da AAC, sob pena de decurso de prazo.

§ 3º Caberá à Coordenação deferir ou não o requerimento.

§ 4º Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada e referente à atividade complementar em questão será inserida no sistema através da Secretaria Acadêmica da FAP.

§ 5º O aluno que estiver no último semestre do Curso deve fazer o requerimento no prazo de 10 (dez) dias da data da estipulada em edital publicado semestralmente pela Coordenação do Curso, sob pena de não serem avaliados para o período e consequente impossibilidade de colação de grau.

§ 6º O requerimento deve ser acompanhado da(s) respectiva(s) prova(s), conforme disposto no artigo 11 deste Regulamento.

Art. 15. À medida que os (as) alunos (as) vão cumprindo as atividades válidas como AAC definidas neste regulamento, deverão elaborar os relatórios, anexando os respectivos comprovantes originais e cópias, para requerimento em conjunto das horas, mediante formulário específico (em anexo neste regulamento), a cada semestre letivo.

Art. 16. O Colegiado analisa o pedido de conformidade com a presente Regulamentação e o aprovará, remetendo-o a Secretaria Acadêmica para registro.

Disposição Geral

Art. 17. É de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das Atividades Acadêmicas Complementares, que deverá cumprir ao longo de seu curso de graduação na FAP. O (a) aluno (a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.